



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede aumento salarial aos Servidores Regidos pela CLT
Servidores e Professores Públicos, Regidos pelos Estatutos
do Funcionário e Magistério Público Municipal, Inativos e
Pensionistas

INICIADO EM: 20 de dezembro de 1979

ARQUIVADO EM:

COMISSÃO DE:

VISTO

Aburdes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. N° 080/79

Bento Gonçalves, 14 de dezembro de 1979

Ilustríssimo Senhor

128/49

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para sua apreciação, assim como a dos nobres edis, componentes desta colenda Câmara Municipal, o projeto de lei n° 80/79, que concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, servidores e professores públicos, regidos pelos estatutos do funcionário e magistério público municipal, inativos e pensionistas.

O projeto de lei em pauta visa atender as reais necessidades dos funcionários municipais e, por certo, após a análise do mesmo, os ilustres vereadores não irão furtar-se de aprová-lo.

Certos de obtermos do Poder Legislativo a atenção que o presente projeto de lei merece, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
REGIDOS PELA CLT, SERVIDORES E PROFESSO-
RES PÚBLICOS, REGIDOS PELOS ESTATUTOS
DO FUNCIONÁRIO E MAGISTÉRIO PÚBLICO MU-
NICIPAL, INATIVOS E PENSIONISTAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores regidos pela CLT, aos servidores e professores regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério Público Municipal, inativos e pensionistas, um aumento salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário básico, percebido em dezembro de 1979, a partir de 1º de janeiro de 1980; e outro na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário percebido em fevereiro de 1980, a partir de 1º de março do mesmo ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO de Finanças e
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM

20/12/1979

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 128/79 - que concede aumento salarial aos Servidores regidos pela C L T, Servidores e Professores Públicos, regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério Público Municipal, Inativos e Pensionistas, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de dezembro de 1979

Presidente da Comissão
Presidente

Aprovado
P/
SALA FERNANDO FERRARI — EM
20/12/1979
Presidente

PARECER EM SEPARADO

Tendo analisado o projeto de lei nº 128/79 que concede aumento salarial, considerando que o último aumento tem sido em março de 1979. Em consideração ao elevado índice de inflação, considerando que os aumentos semestrais, o último de 29,6% e em consequência seria de 59,2%, em vista disto achamos que o funcionário municipal faz jus a um reajuste.

Seu de opinião que o aumento ao invés de ser de 25% lege e 25% em fevereiro de 1980, que o referido projeto volte ao executivo municipal, dando nova redação ao seu artigo primeiro.

O objetivo seria de aumentar 40% de imediato e mais 40% em fevereiro, pois a inflação seguramente no exercício tem sido superior a isto.

Para não ser inconstitucional deveria voltar ao executivo para nova redação.

Sala Fernando Ferrari, 20 de dezembro de 1979


VEREADOR NELTO SCARTON

APROVADO
P/ SALA FERNANDO FERRARI - EM
20/12/79
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 573/79-P Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 1979

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara de Vereadores aprovou, na reunião ordinária realizada na noite de ontem, os seguintes projetos-de-lei:

- Projeto-de-lei nº 079/79 - que altera a redação do parágrafo 2º do artigo 138, da Lei Municipal nº... 921, de 03 de agosto de 1979; e
- Projeto-de-lei nº 080/79 - que concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, servidores e professores públicos, regidos pelos Estatutos de Funcionário e Magistério Pública Municipal, Inativos e Pensionistas.

Sendos e que se nos apresenta, formulamos pretestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo: Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, requerem a vossa Senhoria, que, após ouvido o Plenário, aejam a- preciados e votados os Processos; em regime de urgência:

- 121/79

- 128/79

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de dezembro de 1979

M. Reg. 102
SALA FERNANDO FERRARI - EM
20/12/1979
Presidente

Celso Tonini
Presidente